

**Fatec Ipiranga**

“Das margens plácidas o compromisso com o desenvolvimento humano e tecnológico”

**Instrução Normativa nº 04/2014 – 05 de Maio de 2014 – Fatec Ipiranga****Realização de consulta para composição de Lista Tríplice para a escolha do Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial.**

**Artigo 1º** - Em consonância com os Regimentos CEETEPS e das FATEC`s ficam estabelecidas as Normas de eleição para elaboração de Lista Tríplice para escolha do Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial junto a FATEC, com mandato de 2 anos a partir da indicação do nome pelo Diretor(a) da Unidade conforme Artigo 18 do Regimento Unificado das FATEC`s, ...

*“ Os Departamentos serão dirigidos por um Chefe, escolhido pelo Diretor da unidade, mediante lista tríplice elaborada pelos docentes do departamento, composta preferencialmente pelos docentes de maior titulação”.*

*§ 4º - No caso da estruturação se dar mediante uma coordenadoria de curso, as funções de chefe de Departamento serão exercidas por um Coordenador, eleito da mesma forma prevista e com as mesmas atribuições.*

**I - Do Modo**

**Artigo 2º** - A indicação dos nomes será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.

**II - Dos eleitores**

**Artigo 3º** - São aptos a exercer o direito do voto, os docentes em efetivo exercício, que estejam ministrando aulas para o Curso, e os docentes com redução temporária de aulas no referido Curso.

**Artigo 4º** - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez, indicando um único candidato, colocando um X no quadro, na frente do nome do candidato.

**III – Dos Elegíveis**

**Artigo 5º** - São elegíveis os docentes concursados por prazo indeterminado, em efetivo exercício no curso, mesmo com redução temporária de aulas junto ao referido Curso.

**Parágrafo Primeiro** – O candidato eleito para desempenhar as atividades de Coordenador deverá cumprir Regime de 40 horas semanais de trabalho presenciais.

### **Fatec Ipiranga**

“Das margens plácidas o compromisso com o desenvolvimento humano e tecnológico”

**Parágrafo segundo** – Não poderá se candidatar para o pleito os membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.

**Artigo 6º** - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se de 06/05/2014 a 12/05/2014 (excluídos sábado e domingo), das 10h00 às 12h00 e das 17h00 às 20h00, na Diretoria de Serviços Administrativos da Faculdade, preenchendo a ficha de inscrição e protocolando a entrega do plano de trabalho para o mandato.

**Parágrafo Único** - As inscrições serão deferidas pela Comissão Eleitoral em 13/05/2014.

Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral em 14/05/2014.

#### **IV - Da Comissão Eleitoral**

**Artigo 8º** - A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor(a) da Unidade, será responsável pela condução do Pleito será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro

Professor - Presidente - Ricardo Di Bartolomeo

Membro - Professora – Eiko Enoki

Membro: Diretora de Serviços Acadêmicos - Valéria Vilma Verona

#### **V – Da votação**

**Artigo 9º** - A cédula deverá conter os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Primeiro** – As cédulas serão impressas em papel azul.

**Parágrafo Segundo** - As cédulas serão rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral.

**Artigo 10** – Será considerado nulo o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura

**Artigo 11** – A votação ocorrerá de 16/05/2014 a 23/05/2014.

**Parágrafo Único** - Ficam estabelecidos os horários de votação das 10h00 às 12h00 e das 17h00 às 20h00 de segunda à sexta-feira.

### **Fatec Ipiranga**

“Das margens plácidas o compromisso com o desenvolvimento humano e tecnológico”

**Artigo 12** - A urna coletora dos votos será colocada na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade.

**Parágrafo único** – A abertura diária da Urna será feita exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e ao final de cada dia, será lacrada e rubricada exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 13** – A apuração dos votos será realizada no dia 26/05/2013 às 15h, na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade, pela Comissão Eleitoral, que encaminhará a ATA do processo Eleitoral com Lista Tríplice ao Diretor (a) da Unidade, para escolha do candidato. Após, será encaminhada Portaria do Diretor (a) designando o professor para assumir a função, publicando em diário oficial a mesma.

**Parágrafo Único** - A lista tríplice será encaminhada ao Diretor (a) em ordem decrescente de votos.

**Artigo 14** – A designação será do Diretor (a) da FATEC IPIRANGA através de Portaria publicada no D.O.

**Artigo 15** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 24 de abril de 2014.

-----  
Diretora Interina

Prof<sup>a</sup>. Me.Fabiana Serralha Miranda de Pádua